



LEI 2617 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre a abertura de
Créditos adicionais suplementares
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), para Reforma e Ampliação prédio EMEI JOSÉ MARCARI e Reforma EMEI ANGELO JORDÃO, classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.1.024	4.4.90.51.00	95	460.000,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 460.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes: **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	101	230.000,00	Mat. Consumo	Exercício



				Ensino Fundamental	2021
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	106	230.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	R\$ 460.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal